

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## APOSTILA

### Apostila nº 001 ao Convênio nº 003/2020 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Expedir a presente Apostila ao Convênio nº 003/2020, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS-SR/PF/GO**, conforme Processo Administrativo nº 201900005008954, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a modificação do Convênio registrado e publicado, considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, resguardando o interesse público, direito adquirido e demais princípios como boa-fé e segurança jurídica, visando expedir a presente Apostila ao Convênio nº 003/2020, com vistas à correta execução do objeto, para alterar a CLÁUSULA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Para tanto, fica alterado A Cláusula Quarta do Convênio Original.

*"CLÁUSULA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS"*

Neste Convênio não haverá transferências de recursos financeiros, mas somente ressarcimento, semestral, à SEAD das despesas administrativas efetivamente realizadas de energia elétrica, limpeza e vigilância, cujo pagamento ocorrerá conforme o rateio proporcional da área ocupada pela POLÍCIA FEDERAL para a emissão de passaporte, ou seja, pela efetiva utilização da estrutura oferecida nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt Vupt pela SR/PF/GO, que deverá ser efetuado exclusivamente através de DAREs - Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, consoante ao que dispõe o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio Original e seus Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

*(documento assinado eletronicamente)*

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
**Secretário de Estado da Administração**

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 14/04/2021, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019602354** e o código CRC **3A769887**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 201900005008954



SEI 000019602354